

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ata da 30ª** (Trigésima) Sessão - Extraordinária da (4ª) Quarta Sessão Legislativa da 18ª (Décima Oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Ao vigésimo segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quatro minutos, no Plenário Henrique Broseghini, situado na Rua São José, nº 135, Centro - Fundão/ES reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Carlos Augusto Tófoli e os Vereadores Adeilson Minchio Broetto, Carlos Augusto Souto Pimentel, Edson Onofre, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Everaldo dos Santos, Luzia Rodrigues Patuzzo, Marcos dos Santos, Vilcimar Correa. Vereadores ausentes: Angela Maria Coutinho Pereira e Janilton Almeida De Carli. Havendo quorum para ser realizada a Sessão o Presidente invocou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos. O Presidente designou o Vereador Everaldo e solicitou a todos que ficassem de pé para a leitura de um trecho da Bíblia, conforme preceitua o § 3º do Artigo 112 do Regimento Interno. *"Sejam fortes e corajosos. Não tenham medo nem fiquem apavorados por causa deles, pois o Senhor, o seu Deus, vai com vocês; nunca os deixará, nunca os abandonará."* **Deuteronômio 31:60** Presidente designou a Vereadora Luzia para efetuar a chamada. Por se tratar de Sessão Extraordinária não houve Tribuna Livre naquela Sessão. **Expediente.** Solicito a Secretária Luzia que registre o horário do início deste Expediente. Iniciou-se a Sessão às 19h04 min. O Presidente Solicitou ao Vice-Presidente que procedesse a leitura do resumo da Ata da Sessão Extraordinária ocorrida no dia 22 de Dezembro de 2016. A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Ausente** os Vereadores Janilton e Angela. Solicitou a Secretária que fizesse a leitura das Correspondências Recebidas constantes do Expediente, que ficariam a disposição de todos os Senhores Vereadores na Secretaria desta Casa de Leis. Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Comunicado Nº CM213626/2016 - Valor: R\$ 33.967,67 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). - Convite: O Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Hilário Boening e demais Vereadores convidam para cerimônia de posse na Câmara Municipal, situada a rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jequitibá- ES - Horário: 10 horas - Culto em Ação de Graça - 10:30 minutos - Posse. Não houve proposições que deram entrada nesta Câmara Municipal. Por se tratar de uma Sessão Extraordinária o momento dos Oradores é suprimido. **Ordem do Dia:** O Presidente solicitou ao Vice-Presidente que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

034/16. **Projeto de Lei - Regime de Urgência N° 034/2016. Aatoria:** Maria Dulce Rúdio Soares. Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fundão ES, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPRESF (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fundão). A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa e quanto ao mérito é pela aprovação e a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela Aprovação. O Presidente colocou em discussão o Projeto na forma do Parecer da Comissão de Justiça. **Com a palavra o Vereador Everaldo:** Senhor Presidente boa noite, boa noite Vereadora hoje aqui só tem uma Vereadora, boa noite as pessoas aqui da plenária. Iniciar aqui a minha última fala, acho que é a última desse mandato, infelizmente é um assunto que a gente vem a aqui hoje para encerrar esse mandato de forma melancólica e não diferente do que eles fizeram durante os quatro anos dessa administração e pra encerrar, não vou dizer com chave de ouro mas com chave de lata eles mandaram esse projeto que é uma aberração do início ao fim e digo do início ao fim porque o início é o projeto em si e o fim possivelmente seja uma aprovação aqui hoje, porque já vem com essa ordem lá de baixo e a ordem é cumprida e não é questionada, mas eu gostaria de salientar algumas coisas aqui aos senhores e senhora vereadora, primeiro informar como o presidente falou que o Janilton fez uma cirurgia ontem e está impossibilitado de comparecer e a vereadora Angela acabou de me ligar e ela teve um problema com o carro dela e está em Jacaraípe e tem ainda então esse transito com essa época fica complicado, impossível de chegar aqui, pediu desculpas e fez essa informação pra gente. Esse projeto senhoras e senhores é um projeto que vou começar lá do início para vocês entender. em 2013 a Administração mandou um projeto pra cá pedindo autorização para fazer um parcelamento do débito que tinha com o Instituto de Previdência. Porque que eles pediram esse parcelamento, porque eles são bonzinhos? não. Por que sem este parcelamento o que acontece, a prefeitura não consegue certidão negativa e não consegue dinheiro de convênio e trava todos os recursos, a parte de recursos do governo do estado e do governo federal que na verdade é o que sustenta a prefeitura hoje. Então foi autorizado por essa Câmara e é até um erro nosso que nós autorizamos essa lei e é uma lei muito aberta digamos assim, não tem forma, valores, a forma foi muito superficial e infelizmente passou batido pra gente aqui e nós aprovamos essa lei na intenção de que a prefeitura fizesse



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esse parcelamento, esse pagamento. Esse parcelamento foi pago parcialmente, em seguida foi feito um novo parcelamento em 2015 que não foi pago nada praticamente desse parcelamento, e agora está sendo feito um reparcelamento, e vou começar aqui falando o seguinte, esse projeto de lei, ele tem uma série de erros, para começar não pode ser feito o parcelamento como o próprio parecer da procuradoria desta casa se pronunciou nas folhas 12, onde diz o seguinte: há de se ressaltar que o ora projeto de lei em sua competência não é autorizado pela Lei de responsabilidade fiscal, bem como pela lei eleitoral. Para maiores entendimentos vejamos a inteligência dos incisos I e II do parágrafo primeiro do Artigo 42 da lei complementar 101/2000, lei de responsabilidade fiscal. É vedado ao titular do poder ou órgão referido no Artigo 20 nos últimos dois quadrimestres do mandato, ou seja, nos últimos meses, seis ou oito meses, quadrimestres, seu mandato contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficientes disponibilidades de caixa para este efeito, não foi formado da onde é que vai tirar o dinheiro, não tem dotação orçamentária esse projeto de lei, não tem de onde vai tirar o dinheiro fala-se simplesmente como garantia e fundo de participação dos municípios. só que o fundo de participação dos municípios não é garantia desse tipo de projeto e se fosse teria que ter um termo e esse termo está anexado ao Projeto aqui, coisa que eles também não fizeram. Na determinação e disponibilidade de caixa foram considerados encargos de despesas com produtos a pagar até o final do exercício, ou seja, eles fazendo um compromisso para o mandato seguinte e na página 14 diz o seguinte: a vinculação do fundo de participação dos municípios deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e do reparcelamento e de autorização fornecida ao financeiro responsável pelo repasse, o projeto de lei não possui dotação orçamentário e é do conhecimento de todos que nenhum pagamento será efetivado sem adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários necessário para o seu pagamento sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa, ou seja, não tem dotação orçamentária, não tem dinheiro para pagar esse, o que ele foi feito, pra vocês entenderem a grosso modo, não foi pago e agora tão jogando essa dívida no colo de quem assumir a prefeitura no dia 02 de janeiro, porque não diz a forma como vão pagar, só diz que vai ser paga em 60 parcelas, e não fala o mais importante, da onde vai tirar esse recurso, porque a lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade fiscal como eu acabei de ler é clara, ela diz que tem que ter da onde é que vai tirar o dinheiro. Bom, e foram se seguindo isso para nossa surpresa olha só que documento interessante que tem aqui na folha 18, datada do dia 08 de dezembro, senhor presidente e senhores vereadores atendendo a sua solicitação verbal do presidente desta augusta casa de leis, esses atos não se fazem verbalmente, esses atos se fazem formais, por escrito, nós não estamos em boteco em que se faz compromisso de boteco Seguem informações complementares sobre a matéria do projeto de lei referente ao parcelamento do débito junto ao IPRESF que segundo o solicitante ao de servir subsídios e balizamento para votação da matéria encaminhados pelo próprio Instituto. Vale destacar que o conteúdo nos anexos nos exatos termos foram enviados do mencionado Instituto, então senhoras e senhores tem aqui de onde, porque esse projeto não diz onde é que é a dívida de onde esse parcelamento que não foi cumprido o valor total, não se falava nada, o projeto de lei não se fala nada sobre isso e queria que aprovasse desse jeito e o presidente espertamente foi lá e avisou o projeto esta todo errado e vocês concertem o projeto. Só que isso não se faz verbalmente se faz formalmente e por escrito. Os atos públicos tem que ser formais e atos verbais eles não são formais, tem que ser por escrito e aqui vem dizendo o número de parcelas esse parcelamento que nós aprovamos foram pagas trinta e sete do montante de sessenta restando vinte e três parcelas, o termo de parcelamento de 889/2015 não foram pagas nenhuma parcela ou seja, foi feito um parcelamento de 2015 e não pagou nenhuma, esse parcelamento de 2015 refere-se a um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos, o total do parcelamento é dois milhões, aliás, um milhão oitocentos e trinta e cinco trezentos e sessenta e três e oitenta e sete centavos, então mais um erro grosseiro desse projeto de lei. A seguir a prefeita manda um ofício no dia nove, dizendo venho respeitosamente na presença de Vossa Excelência expor o que segue, dizendo aqui fazendo uma série de considerações que não diz respeito, isso deveria estar dentro do projeto porque senhoras e senhores, todas essas informações que eles prestaram erradamente, mas prestaram, da onde é que, o valor que tem da dívida, como é que vai ser feito esse parcelamento, isso não está dentro do projeto de lei, isso deveria estar dentro do projeto de lei, porque isso quando for sancionada a lei, esse processo que eles colocaram vai ficar aqui encima, a lei em si só vai ter os artigos que foram, tudo isso que eu falei aqui não vai ter no projeto de lei, só vai ter o



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguinte, que a dureza que a prefeitura vai ter porque disso? É pra fechar as contas, dessa administração incompetente, irresponsável para não dizer desonesta, principalmente com os funcionários efetivos desse município que estão deixando de receber os seus recursos e isso venha a fazer falta, pode ter certeza, vocês tem ouvido diariamente que o problema da previdência social vai faltar dinheiro na previdência para as pessoas dos institutos, funcionários da prefeitura num futuro muito próximo, por causa dessas irresponsabilidades. Ressaltar aqui aos senhores, eu não vou nem falar mais sobre, dizer o seguinte, que no final do parecer da procuradoria diz o seguinte, logo opinamos pela inadmissão pela mesa do projeto de lei 034, que dispões sobre parcelamento, chego a conclusão que o presente projeto de lei apresentado pelo poder executivo esbarra nas disposições da lei 101 de 2014 que estabelece normas finanças públicas voltadas a gestão fiscal e passa senhoras e senhores, a comissão de justiça acompanhou como sempre fez, a comissão de finanças a mesma coisa, então queria ressaltar aqui de novo mais uma vez que eu não fiz parte dessa comissão, mais um erro porque eu não tive falta suficiente para ser retirado da comissão de finanças então fui retirado erradamente, quero que isso conste em ata também, e aí senhoras e senhores, o projeto é isso que está colocado, é isso que eles estão querendo que se faça agora, eu quero deixar bem claro aos senhores vereadores e é sempre bom lembrar o vereador Tadeu e Pimentel estavam aqui nessa época, 2004. O prefeito mandou um projeto pela manhã e o projeto foi aprovado À noite. E esse projeto causou muita dor de cabeça para todo mundo. E até pouco tempo os vereadores respondiam processo. Sendo que esse projeto não chegou nem a ser executado. O que vocês vão aprovar aqui hoje é uma coisa muito sério, é uma dívida no valor de quase dois milhões, com parecer contrário da procuradoria e essa série de fatos que colocam esse projeto na ilegalidade. Cada um assuma os seus atos, porque é bom lembrar que muitos não terão mandato e a prefeita tem a filha dela para poder representá-la, ela não paga advogado. A responsabilidade está na mão de vocês, e a partir do dia 02 de janeiro eu como os outros aqui que não estaremos mais vereadores, estaremos na planície, então não teremos condições de pagar advogado bom, pois aqui vai para o Ministério Público, vai para o Tribunal de Contas e para todos os órgão poderem tomar as providências de ressarcir o erário como essa administração não o fez. Não havendo mais, quem quisesse Discutir, orientou a votação esclarecendo que quem permanecesse sentado



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estaria votando com o parecer da Comissão de Justiça, portanto a favor do projeto. O Projeto foi Aprovado por 6 (seis) votos a 2(dois). Votos contrários: Everaldo e Edinho . **Ausente** os Vereadores: Angela e Janilton. O Presidente remeteu ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Resolução Nº 004/2016. Aatoria: Marcos dos Santos. Ementa:** Dispõe sobre alteração do artigo 10 da Resolução Nº 03/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES, que trata da eleição da Mesa Diretora. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa e quanto ao mérito é pela aprovação. Presidente colocou em discussão o Projeto na forma do Parecer da Comissão de Justiça. Discursaram os Vereadores Edinho, Everaldo e Marcos. Não havendo mais, quem quisesse Discutir, orientou a votação esclarecendo que quem permanecesse sentado estaria votando com o parecer da Comissão de Justiça, portanto a favor do projeto. O Projeto foi Aprovado por 6 (seis) votos a 2(dois). Votos contrários: Everaldo e Edinho . **Ausente** os Vereadores: Angela e Janilton. O Presidente remeteu a Secretária para Editar o ato. **Comunicações:** Não houve. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, convoco os Senhores Vereadores para a próxima Sessão, que será Extraordinária, hoje daqui a uma hora e em nome de Deus eu declaro encerrada esta sessão às 19h37min.XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.



**ELOÍZO TADEU RODRIGUES FRAGA**

Vice-Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2015-2016



**LUZIA RODRIGUES PATUZZO**

Secretária da Mesa Diretora  
Biênio 2015-2016



**ADELSON MINCHIO BROETTO**

Vereador do Município de Fundão (PMN)



**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**

Vereador do Município de Fundão (PRB)

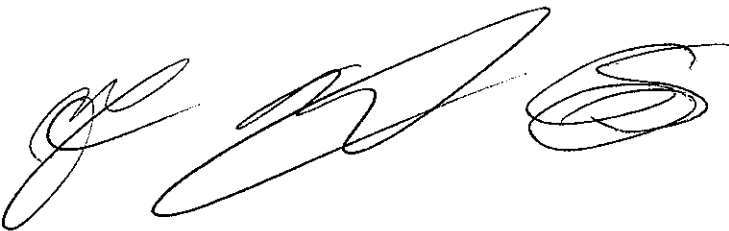


**EDSON ONOFRE**

Vereador do Município de Fundão  
(PCdoB)

**JANILTON ALMEIDA DE CARLI**

Vereador do Município de Fundão (PDT)





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Ata da 30ª Sessão Extraordinária  
do dia 30/12/2016.

**ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA**  
Vereadora do Município de Fundão

(PV)

**EVERALDO DOS SANTOS**  
Vereador do Município de Fundão  
(PTN)

**MARCOS DOS SANTOS**  
Vereador do Município de Fundão (PRB)

**VILCIMAR CORREA**  
Vereador do Município de Fundão (PSDB)